



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS
SETOR DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA/AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - SAE

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO.

ELABORAÇÃO:

SETOR DE LOGÍSTICA/GERP

MAIO/2021

1 – DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário – SAE, para a Regional do IPASGO em Catalão – GO.

1.1- Planilha Descritiva:

ITEM	Nome da Unidade	Endereço	Unidade Consumidora	Volume Mensal Estimado m ³
01	Regional de Catalão	Rua Mário Cerqueira Neto, nº 133, Setor São João - Catalão - GO	2343-4	6 m ³

2 – DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo de contratação do serviço de fornecimento abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, fornecido pela SAE e que são indispensáveis para o desempenho regular das atividades da Regional do IPASGO.

Considerando que o volume cúbico da SAE sempre será número redondo, e que ao calcular a estimativa mensal, o volume mensal necessário para o consumo atual de nossa unidade e de 6m³, levando em consideração que a taxa tarifária da SAE foi atualizada no mês de abril de 2021.

A SAE é a empresa que presta o serviço de forma exclusiva em Catalão, em que não haveria outra alternativa de contratação para o fornecimento de água tratada e coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, em forma de exclusividade.

No que se refere à comprovação de compatibilidade de preços, são cobradas do usuário do serviço, conforme Tabela Tarifaria atualizada SAE Ref. 02/2021(000018966700) abaixo:

PÚBLICA - NORMAL				
	Limite Inferior	Limite Superior	Valor	% Esgoto
1	0	2	8,05	80
2	3	10	8,31	80
3	11	9999999	9,16	80

EXEMPLO	Consumo de 22 m ³	m ³		Valor		
		2	x	8,05	R\$	16,10
		8	x	8,31	R\$	66,48
		12	x	9,16	R\$	109,92

ÁGUA	ESGOTO	Valor da Fatura
R\$ 192,50	(+) 80%	R\$ 346,50

Embora haja o **Decreto nº 9.649/2020**, publicado em 13 de abril de 2020, que Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, e especificamente em seu inciso II, § 2º, art. 2º, que determina a adoção de providências para redução de gastos com água, sendo assim a Regional do IPASGO em Catalão, foi feita uma estimativa de um possível aumento de preço ou de demanda sobre a média do consumo, como previsão de gasto com a contratação, mas, obviamente, o pagamento somente será realizado sobre o que for efetivamente consumido e que neste período de suspensão da maioria das atividades do IPASGO, em função da Pandemia do COVID-19, haverá uma redução natural do consumo

Esclarecemos, por oportuno, que após o retorno das atividades da Pasta serão implementadas ações visando à diminuição do consumo de água, na unidade Regional Ipasgo em Catalão muito embora, haja uma previsão de aumento do consumo, em razão das recomendações dos órgãos de saúde por se tratar de atendimento ao público, especificamente ao usuário do IPASGO, a necessidade constante da higienização das mãos através da lavagem com água e sabão e ainda reforçar a manutenção de higiene dos lugares comuns lavando mais vezes, como medida de higiene e de combate ao Coronavírus e isso pode gerar um aumento acima do normalmente consumido.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer na Regional de Catalão:

	Nome da Unidade	Conta	Endereço
1	Regional de Catalão	002343-4	Rua Mário Cerqueira Neto, nº 133, Setor São João – Catalão – GO.

3.2 - Serviço de abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário para a conta nº 2343-4, pertencentes a Regional de Catalão.

3.3 - O código referente ao serviço especificado no sistema ComprasNet é o **36196**, descrito como "contratação do serviço de fornecimento e distribuição de água canalizada, incluso coleta de esgoto e outros."

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 - Pelo objeto do presente Contrato a contratação está estimada no valor total de **R\$ 1.065,72 (um mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, por prazo indeterminado conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	M ³ ESTIMADO	Unidade Consumidora	Volume Mensal Estimado	Valor Estimado Total
01	Fornecimento de Água Tratada e Coleta/Afastamento e Tratamento de Esgoto Sanitário	6 m ³	2343-4	R\$ 88,81	R\$ 1.065,72
TOTAL ANUAL R\$					R\$ 1.065,72

5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A presente aquisição será por inexigibilidade por se tratar de ser exclusivo.

5.2 - O produto cuja unidade consumidora é 2343-4 permanecerá, instalado, na Regional de Catalão, à Rua Mário Cerqueira Neto, nº 133, Setor São João - Catalão - GO – CEP 75703-010 – Catalão/GO.

5.3 - Os serviços serão fornecidos, de forma contínua, na unidade consumidora por prazo indeterminado.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar os serviços contratados de forma adequada, com regularidade e qualidade, nas condições, preços e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

6.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, de acordo com o disposto na Lei. N° 8.666/1993.

6.3 - Fornecer água tratada com a qualidade, normas e padrões de potabilidade estabelecidas pela Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde.

6.4 - Responder por danos pessoais e/ou materiais causados na execução e/ou fornecimento do objeto ora contratado.

6.5 - Vistoriar e aprovar os locais de instalação dos padrões e hidrômetros, quando necessário.

6.6 - Comunicar previamente ao regulador e ao CONTRATANTE as interrupções programadas.

6.7 - Assumir, com exclusividade, todas as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.8 - A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

6.9 - A ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.10 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 – O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda da Unidade solicitante, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

8.2. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do Gestor do Contrato, por meio de depósito bancário em Conta-Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento:

a. Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.

b. Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);

c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

d. Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);

e. Certidão de regularidade do FGTS-CRF;

f. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite da CONTRATANTE, nos termos da lei.

8.5. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$I = (TX/100)/30$ TX = 1% I = (1/100)/30 I = 0,03333 e multa de 2% ao mês.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O responsável por acompanhar, receber, fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto deste termo será o Sr. **Elias Jaime de Souza**, Servidor, Assistente Administrativo nível III, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, exercendo a função de Gestor do Contrato, cujo telefone de contato é **(62) 3238 2552**.

9.2 - Compete ao gestor/fiscal:

9.2.1 - Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

9.2.2 - Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

9.2.3 - Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

9.2.4 - Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

9.2.5 - Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

9.2.6 - Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

9.2.7 - Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

9.2.8 - Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

9.2.9 - Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

9.2.10 - Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

9.2.11 - Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

9.2.12 - Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

9.3 – A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. O prazo de vigência do contrato será por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. Em casos de reajustes tarifários durante a vigência do contrato, os mesmos incidirão normalmente nas tarifas, representando o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro entre as partes.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

11.2. Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

11.3. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

11.5. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.6. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.8. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia, 11 de maio de 2021.

ELIAS JAIME DE SOUZA
GESTOR DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS JAIME DE SOUSA, Gestor (a) de Contrato**, em 11/05/2021, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020469969** e o código CRC **093E59AB**.

SETOR DE LOGÍSTICA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N ° 586 ; BLOCO 3, 1º ANDAR
(62)3238-2400



Referência: Processo nº 202100022002291



SEI 000020469969